



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 001/2022

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS MARÍTIMOS, COM CONDUTOR HABILITADO, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, TRANSPORTE DE MATERIAIS, FUNCIONÁRIOS E TÉCNICOS EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCARENA/PA

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo que resultou na(o) **CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE nº 001/2022**, tendo por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS MARÍTIMOS, COM CONDUTOR HABILITADO, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, TRANSPORTE DE MATERIAIS, FUNCIONÁRIOS E TÉCNICOS EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**



DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCARENA/PA, a(s) **CONTRATADA(s)** conforme a tabela com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

Nº	NOME	CPF	VALOR MENSAL (CONTRATO)	VALOR GLOBAL (CONTRATO)
1	CARLOS DE LIMA BARBOSA	210.307.902-72	R\$ 1.991,20	R\$ 23.894,40
2	JOSÉ VICENTE DA COSTA COSTA	644.464.332-53	R\$ 3.684,74	R\$ 44.216,88
3	CLAUDINEY FARO DA CONCEIÇÃO	919.365.512-68	R\$ 2.638,28	R\$ 31.659,36

Realizado o Parecer Jurídico Final sobre a legalidade da Licitação no dia 29 de Agosto de 2022. E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena-PA, 02 de Setembro de 2022.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB